



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

1244/10 - GP

## Lei 854/10

(Dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo Municipal a criar crédito adicional especial)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados à aquisição de materiais de consumo diversos para as escolas municipais, na seguinte rubrica:

3.39030.00.00.00.00.0.5.220.0 – Material de Consumo..... 12.000,00

**Art. 2º.** Para cobrir as despesas do artigo anterior, serão utilizados recursos repassados pelo Governo Federal (Dinheiro Direto na Escola):

Excesso de Arrecadação..... 12.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 8 de junho de 2010

Dr. Mário Antonio Pinheiro  
Prefeito Municipal